



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA  
ESTADO DO CEARÁ

**Lei nº 1.599/2005, de 14 de Fevereiro de 2005**

*Autoriza a contratação de empréstimo, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no âmbito do Programa PMAT - destinado à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal da Barbalha faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar junto ao Sistema Financeiro Nacional, por intermédio de Instituições de Crédito Oficial, empréstimo no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) destinado à modernização da administração tributária e à melhoria da qualidade do gasto público dentro de uma perspectiva de desenvolvimento local sustentado.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá contrair o empréstimo pelas taxas de juros de longo prazo – TJLP mais 2,5% ao ano, acrescidos da remuneração do agente financeiro, na forma disciplinada para o Programa de Modernização da Administração Tributária e dos Setores Sociais Básicos, pelo prazo total de 84 meses, com carência de 24 meses para início do pagamento.

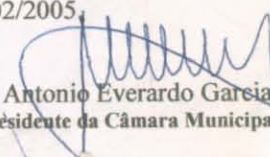
Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2005

  
**Francisco Rommel Feijó de Sá**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaro para fazer provas junto ao Banco do Brasil S/A, que a Lei 1.599/2005, sancionada em 14/02/2005, é autêntica, fruto do Projeto de Lei nº 1.729/2005, aprovado por esta Casa Legislativa, com 5 votos favoráveis e 3 votos contrários, em 10/02/2005.

  
Antonio Everardo Garcia Siqueira  
Presidente da Câmara Municipal de Barbalha